



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0016743-60.2024.6.05.8000  
**INTERESSADO** : Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo - SEBLIM  
**ASSUNTO** : Aquisição de assinatura anual dos periódicos Boletim Orçamento e Finanças e do Boletim de Recursos Humanos.

**PARECER nº 468 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1**

1. Chegam os presentes autos a esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para análise da solicitação da Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo - SEBLIM visando à aquisição de assinatura dos periódicos Boletim de Orçamento e Finanças e Boletim de Recursos Humanos, da Editora GOVERNET, em formato eletrônico.

2. Registrou-se nos autos que os boletins serão destinados a orientar o gestor público envolvido na execução orçamentária, no acompanhamento da situação patrimonial e financeira da Administração Pública e na gestão de recursos humanos. São importantes ferramentas para subsidiar na gestão das atividades da COFIC e da SGP.

3. De modo inicial, foi anexada a seguinte documentação: Termo de Abertura do Processo (TAP), Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETPS) e seu Anexo I, contemplando a Gestão de Riscos e o Termo de Referência (TR), conforme docs. nº<sup>s</sup> 2939542, 2939577 e 2939583.

3.1. Por meio do doc. nº 2951054, a SGA aprova o ETP, tendo a SEAQUI providenciado sua publicação no *site* do Tribunal, consoante informado no doc. nº 2961937.

4. Restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como foram carreadas a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (doc. nº 2964801).

5. Através dos docs. nº<sup>s</sup> 2973827, 2975428, 2975430 e 2975441, foram juntadas contratações celebradas pela empresa Governet junto a outros órgãos públicos. Nessa perspectiva, observando a SEAQUI que alguns valores se encontravam inferiores àqueles ora cobrados a este Regional, instou a empresa a avaliar a possibilidade de adequá-los aos valores de mercado (doc. nº 2975505).

5.1. Em resposta à solicitação acima referida, a empresa encaminhou nova proposta, dessa vez com os valores reduzidos, a saber, R\$ 8.620,00 para cada boletim (docs. nº<sup>s</sup> 2975515 e 2975521).

6. Assim, após a juntada da planilha contida no doc. nº 2975534, conclui a SEAQUI que há vantagem na pretendida aquisição, nos termos do doc. nº 2976829.

7. No doc. nº 2958941, a COGELIC registra, dentre outras informações, que a contratação foi prevista no PLANCONT 2024 (ID 60) para ser deflagrada em agosto/2024.

É o breve relatório.

8. Passando à análise do Termo de Referência acostado, recomendamos que sejam promovidos os seguintes ajustes (doc. nº 2939583):

8.1. Considerando o contido na proposta da empresa (doc. nº 2975521 - fls. 5), deverá ser adequado o prazo para o atendimento das questões de maior complexidade previsto no tópico 3.2.

8.2. Parece-nos que na proposta da empresa não consta qualquer obrigatoriedade relativa à oferta de vídeoaulas (WEB) e de apostilas sobre Administração Pública e Gestão Municipal. Supomos, inclusive, que essa última obrigação tem relação com o boletim "Administração Pública e Gestão Municipal", o qual não está contemplado na presente contratação. Assim, em sendo confirmada a nossa impressão, tais referências deverão ser suprimidas do tópico 3.2.

8.3. Cumpre a adequação do tópico 7.2 para considerar que o prazo de vigência do ajuste será contado do recebimento definitivo do objeto.

8.4. De referência ao tópico 10.1, em lugar de "até o 5º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a confirmação de que a entrega do primeiro exemplar e a senha de acesso ao jornal digital ocorreram em conformidade com as condições pactuadas" deverá constar "até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto".

9. Após a adoção das medidas ora alvitadas, estará o Termo de Referência apto à produção dos efeitos jurídicos almejados, já tendo sido informada a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa (doc. nº 2983981).

10. Dessa forma, considerando que a GOVERNMENT EDITORA LTDA elabora e distribui com exclusividade no território brasileiro os periódicos Boletim Orçamento e Finanças e do Boletim de Recursos Humanos, nos termos do atestado de exclusividade acostado (doc. nº 2942859), cuja autenticidade foi devidamente confirmada pela ACP - Associação Comercial do Paraná (doc. nº 2962761), entendemos que o ajuste poderá se efetivar junto à citada empresa, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais).

11. Por fim, salientamos que, anteriormente à formalização do ajuste, deverá ser verificada a regularidade da empresa quanto ao FGTS, uma vez que as certidões ora acostadas encontram-se vencidas (doc. nº 2943029 e 2964801).

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 29/08/2024, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2988303** e o código CRC **85D4E86E**.

